

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1155 - C.G.C. 05.277.173/0001-75

LEI Nº 39 de 10 de Dezembro de 1992

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber
que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art.1º-Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito
suplementar abaixo mencionado e discriminado:**

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0416097x-Insp.Pad. e Class. de Produtos

2.05-man.e func.de mercados,feiras e matadouros

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 800.000,00

0522134x-Telefonia

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.200.000,00

04-SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188x-Ensino Regular

2.12-man.e func.da Sec.de Educ. Escolas 1º Grau

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 65.000.000,00

3.1.2.0.-Material de Consumo.....Cr\$ 15.000.000,00

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 175.000.000,00

0848247x-Difusão Cultural

2.17-man.do sistema de TV e ativ.culturais

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.555.000,00

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

1.10-const.e aquis. de Biblioteca e Canais de TV

4.1.1.0.-Obras e Instalações.....Cr\$ 175.000.000,00

05-SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1058575x-Vias Urbanas

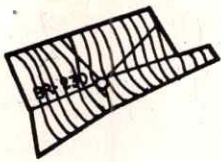
2.20-conservação dos serviços urbanos

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 27.000.000,00

cont.fls.02

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalo de Sousa

"UM NOVO TEMPO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1.155 - C. G. C (M. F.) 05.277.173/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO

fls.02

1060325x-Limpeza Pública

2.21.manutenção dos serviços de limpeza

3.1.3.2.-outros serviços e encargos.....Cr\$ 47.000.000,00

07-SECRETARIA DE TRANSPORTES

1607021x-Administração Geral

2.30-man. e funcionamento da S.Ec. de Transportes

3.1.2.0.-material de consumo.....Cr\$ 60.000.000,00

3.1.3.2.-outros serviços e encargos.....Cr\$ 45.000.000,00

Total.....Cr\$ 613.555.000,00

Art.2º-0 Crédito de que trata o artigo anterior, terá cobertura pelo EXCESSO de arrecadação apurado no presente exercício financeiro.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão Em, 10 de Dezembro de 1.992.


Antonio Elizabeth Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal